



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade, da eficiência e da economicidade;

Considerando a queda de arrecadação do Município, o que tem gerado a necessidade de adoção de medidas cautelares temporárias;

Considerando a diminuição dos recursos oriundos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e da União;

Considerando a manutenção do equilíbrio financeiro do Município em conformidade com os ditames da Lei 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a responsabilidade contínua de adoção de ações de contenção de despesas e equilíbrio das contas públicas, sendo uma das medidas a otimização do uso da estrutura pública para realização dos serviços essenciais;

DETERMINA:

Art. 1º Fica suspensa, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a prestação de serviços particulares com máquinas e caminhões da frota do Município.

Parágrafo único. Incluem-se no disposto do caput deste artigo, todos os serviços em empreendimentos de iniciativa privada, tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas.

Art. 2º Fica suspenso o serviço de preparo do solo para cultivo, citado no inciso VI do art. 4º da Lei nº 5.175, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Produção Rural.

Parágrafo único. Os demais serviços elencados na Lei 5.175/2014 permanecem sendo prestados conforme as diretrizes estabelecidas na mesma.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 12 de julho de 2016.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski
Secretária de Administração e Governo